

**LEI N.º. 1082/2009**

**EMENTA:** Dispõe sobre a majoração do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACSs, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:**

**1º - O vencimento pertinente ao Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde fica majorado para R\$ 651,00 ( seiscentos e cinquenta e um reais), por mês.**

**Art. 2º - Os recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.20AD – Piso de Atenção Básica – Saúde Família, conforme estabelece o artigo 2º, da Portaria nº 2008, de 01.09.2009, do Ministro de Estado da Saúde.**

**Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira de julho de 2009.**

Gabinete do Prefeito de Quipapá, em 25 de setembro de 2009.

  
**REGINALDO MACHADO DIAS**  
**PREFEITO**

